

cont. fls. 2

LEI nº 478, de MAIO de 1.970

disposições em contrário.

Dispõe sobre a extinção, criação e transformação de cargos dos Quadros de Pessoal da Prefeitura Municipal e dá outras providências.

O INTERVENTOR FEDERAL DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE,  
Fago saber que a Câmara de Vereadores decreta e eu sanciono a seguinte,

## L E I

Art. 1º - Ficam extintos, no Quadro Permanente de Funcionários da Prefeitura Municipal, 8 (oito) cargos de Médico Assistente, Padrão / III e no Quadro de Contratados, regime jurídico da Consolidação das / Leis do Trabalho, 10 (dez) cargos de Contínuo, Padrão C.05; 18 (dezoito) cargos de Professor Secundário, Padrão C.10, quatro (4) cargos de Professor Secundário Assistente, Padrão C.09 e três (3) cargos de Engenheiro Estagiário, Padrão C.08, todos não preenchidos.

Art. 2º - Ficam criados nos Quadros de Pessoal da Prefeitura Municipal os cargos constantes do Anexo I desta Lei, no Quadro Permanente e no Quadro de Contratados de provimento pelo Regime Jurídico da Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 3º - Ficam transformados em MERENDEIRAS dezesseis (16) / cargos de "Auxiliares de Disciplina", padrão B, do Quadro Permanente e dois (2) do Quadro de Contratados, padrão C.04.

Parágrafo Único. Os cargos de Merendeiras de que trata este / artigo serão preenchidos com os servidores atuais ocupantes dos cargos / transformados em serviço no setor de Merenda Escolar, conservados os / mesmos padrões de remuneração.

Art. 4º - A despesa com a execução desta Lei correrá por conta dos recursos normais do Orçamento Vigente.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor nesta data, revogadas as /

Cont. fls. 2878

ANEXO I à LEI nº 478, de 15 de maio de 1970

CARGOS CRIADOS PELLO ART. 2º da Lei nº 478, de 15 de maio de 1970: disposições em contrário.

I - QUADRO PERMANENTE

Grupo Ocupacional	- ADM	Campina Grande, 15 de maio de 1.970	
Série de Classes	- Conservação	Porteiras	AG/03
Classe	-	Porteiras	AG/03.1-D..01
		<del>MANUEL F. DE LIMA</del>	
		Interventor Federal	
Grupo Ocupacional	- Administração Geral		AG
Classe 004	- Diversas Atividades		
		Vigia	AG/C-004.05.03
Grupo Ocupacional	- Técnico Profissional		EP
Classe 003	- Diversas Atividades		
		Motorista categoria especial	EP/C-003.II...01
Grupo Ocupacional	- Artífices		ART
Classe 001	- Diversas Atividades		
		Pintor	ART/C-001.7..01
Grupo Ocupacional	- Educação e Cultura		EC
Classe 002	- Ensino Primário		
		Prof. Primário Auxiliar	EC/C-002.05..32
Grupo Ocupacional	- Atividades Auxiliares Engenharia		EN
Classe Única	- Diversas Atividades		
		Desenhista	EN/C-000.09..01
			EN/C-000.11..01
Grupo Ocupacional	- Ciências		CI
Classe	-		
		Assistentes	CI/C-001.III..05
			CI/C-001.II...01
Classe 003	- Diversas Atividades		
		Assistente Social Auxiliar	CI/C-003.I..01
		Campina Grande, 15 de maio de 1.970	
		<del>MANUEL F. DE LIMA</del>	
		Interventor Federal	

**ARQUIVE-SE**  
 Em 18 de 5 de 1970  
 P. Dr. Secretaria

**ARQUIVE-SE**  
 Em 18 de 5 de 1970  
 P. Dr. Secretaria

*Caravana*

GABINETE DO PREFEITO

ANEXO I à LEI nº 478, de 15 de maio de 1970

LEI nº 477 - de maio de 1970

CARGOS CRIADOS PEEO ART. 2º da Lei nº 478, de 15 de maio de 1970:

I - QUADRO PERMANENTE

- Grupo Ocupacional - ADMINISTRAÇÃO GERAL .....AG
- Série de Classes - Conservação e Portarias.....AG/03
- Classe..... - Porteiro.....AG/03.1-D..01

II - QUADRO DE CONTRATADOS (C.L.T.)

- Grupo Ocupacional - Administração Geral.....AG
- Classe 004 - Diversas Atividades
- Vigia.....AG/C-004.05.03
- Grupo Ocupacional - Técnico Profissional.....TP
- Classe 003 - Diversas Atividades
- Motorista categoria especial...TP/C+003.11....01
- Grupo Ocupacional - Artífices - ART
- Classe 001 - Diversas Atividades
- Pintor.....ART/C-001.7..01
- Grupo Ocupacional - Educação e Cultura - EC
- Classe 002 - Ensino Primário
- Prof.Primário Auxiliar.....EC/C-002.05..32
- GRUpO Ocupacional - Atividades Auxiliares Engenharia.....EN
- Classe Unica - Diversas Atividades
- Desenhista.....EN/C-000.09..01
- Topógrafo.....EN/C-000.11..01
- Grupo Ocupacional - Técnico Científico - TC
- Classe 002 - Medicina
- Médico Assistente.....TC/C-001.III..05
- Dentista.....TC/C-001.II..02
- Classe 003 - Diversas Atividades
- Assistente Social Auxiliar.....TC/C-003.I....06

**ARQUIVE-SE**  
 Em 18 de 5 de 1970  
 Dir. Secretaria

Campina Grande, 15 de maio de 1.970

*[Assinatura]*  
 GEN. MANOEL PAZ DE LIMA  
 Interventor Federal